

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 02.013-090/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária de Planejamento e Administração, abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento do Município de Passa e Fica/RN. I – Em caráter de exclusividade: a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Passa e Fica, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, VIII da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

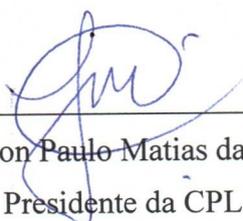
RESOLVE:

- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento do Município de Passa e Fica/RN. I – Em caráter de exclusividade: a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Passa e Fica, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste

instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no **CNPJ: 00.360.305/0001-04**, estabelecida a ST BANCARIO SUL QUADRA 04, N° 34, Bloco A, ASA SUL – BRASILIA/DF – CEP: 70.092-900, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, VIII da Lei n° 8.666/1993;
- 3- Estes produtos/serviço terão um ressarcimento ao erário municipal a título de receita extra orçamentaria que representa um valor total de **R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa mil reais)**, conforme proposta de mercado apresentado maior valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 4- O presente Termo de Dispensa de Licitação n° 028/2022 é autuado de acordo com o Art. 24, VIII da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 5- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

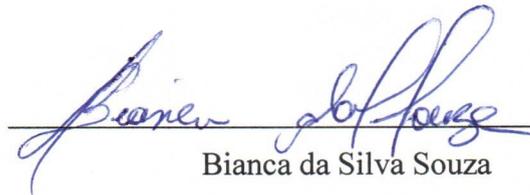
Passa e Fica/RN, em 13 de setembro de 2022.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 13 de setembro de 2022.



Bianca da Silva Souza

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 02.013-090/2022

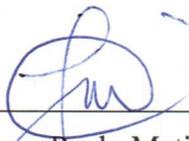
Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento do Município de Passa e Fica/RN. I – Em caráter de exclusividade: a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Passa e Fica, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Declaro, a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no **CNPJ: 00.360.305/0001-04**, estabelecida a ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº 34, Bloco A, ASA SUL – BRASILIA/DF – CEP: 70.092-900, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 172/2022 – SEMPLAD, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 13 de setembro de 2022.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL